

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR N° 105, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Magistério de Igaratinga.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art.1º.** Fica concedido reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) na tabela de vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério do Município de Igaratinga, alcançando o teto mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2019.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 24 de abril de 2019.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Renato de Faria Guimarães

Prefeitura Municipal